

Conselho da Justiça Federal

PROCESSO CJF – ADM 2018/00247

PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2018

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria n. CJF-POR-2016/00388, de 3 de outubro de 2017, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, para Serviços de Manutenção, recarga e teste hidrostático em extintores e mangueiras, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I a IV, os quais fazem parte integrante do presente edital:

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

II – DO OBJETO

III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

IV – DO CREDENCIAMENTO

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PREFERÊNCIAS LEGAIS

IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

XI – DA HABILITAÇÃO

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

XIII – DOS RECURSOS

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XV – DO PAGAMENTO

XVI – DAS PENALIDADES

XVII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

XVIII – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

XIX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

XX – DA VISTORIA

XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PREÇO

ANEXO III – TERMO DE VISTORIA

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

2 – No dia 5/7/2018, às 10 horas, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Conselho da Justiça Federal

3 – Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no serviço de manutenção, recarga e teste hidrostático em extintores e mangueiras, com fornecimento de peças e componentes, quando necessário, visando a prevenção e combate a incêndios no Conselho da Justiça Federal, de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos.

1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

1 – Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico cpl@cjf.jus.br cabendo ao pregoeiro, com auxílio do setor requisitante (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o edital nesta qualidade.

3 – Acolhida a impugnação contra o edital que implique modificação, esta modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico cpl@cjf.jus.br.

5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do *link* Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e das empresas, cabendo as interessadas em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (art. 3º, §1º, do Decreto n. 5.450/2005).

1.1 – O credenciamento da empresa ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º, do Decreto n. 5.450/2005).

Conselho da Justiça Federal

2.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

2.2 – A empresa responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte que:

1.1 – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital;

1.2 – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

1.3 – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do inciso I do art. 13 do Decreto n. 5.450/2005.

1.4 – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

1.5 – Para o enquadramento das ME/EPP, a empresa, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.

1.5.1 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º, do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

Observação: A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

2 – Não poderão participar deste certame:

2.1 – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993, do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;

2.1.1 – A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito do CJF;

2.1.2 – Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da União, nos termos do Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

2.2 – Servidor/membro/juiz de qualquer órgão, ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.3 - Empresas que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.4 - Empresas que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Conselho da Justiça Federal

2.5 – Empresas estrangeiras que não funcionam no País;

2.6 – Empresas que possuem em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal;

2.7 – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça;

2.8 – Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência;

2.9 – Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto da presente licitação.

2.10 – Empresa em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

1 – Após a divulgação deste edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, as empresas deverão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da empresa e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

3 – A empresa deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual deverá constar a descrição do objeto ofertado com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência.

4 – **No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a empresa deverá informar os dados complementares e singulares que o caracteriza, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a empresa sujeita a desclassificação.**

4.1 – Na elaboração da sua proposta a empresa deverá:

4.1.1 – Declarar que respeitará a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO.

5 – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6 – As propostas terão eficácia por 90 (noventa) dias.

7 – Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme definido no §3º do art. 44 da Lei n. 8.666/93.

7.1 – Nos preços deverá estar incluso sem custo adicional a disponibilização de extintores substitutos, bem como, a recarga referente aos testes que serão realizados nos termos do capítulo 12 do TR.

Conselho da Justiça Federal

8 – Até a abertura da sessão, a empresa poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9 – A empresa responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

10 – Qualquer elemento que possa identificar a empresa importará na desclassificação imediata da proposta.

11 – Caberá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos na Cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

1.1 – A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2 – O pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, após que dará início à etapa de lances das propostas aceitas.

3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos as licitantes.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2 – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

3 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

3.1 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

3.2 – Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4 – No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

Conselho da Justiça Federal

5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento pelo sistema eletrônico de aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7 – Após o encerramento da etapa de lances, se houver a participação de ME/EPP e, nessa hipótese, ocorrer empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurada a estas empresas, como critério de desempate, preferência de contratação.

7.1 – Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou, até, 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

7.2 – Para efeito do disposto no subitem 7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o sistema de pregão eletrônico, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPP na ordem de classificação;

b) a proposta que se encontrar na faixa, até, 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente, abaixo da primeira colocada para desempate;

c) para viabilizar tal procedimento, o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a ME/EPP, que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

d) caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista, ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPP participantes, na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

e) não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPP e haja equivalência de valores dentre as empresas que se encontram no intervalo estabelecido no subitem 7.1, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final.

7.3 – O disposto no subitem 7.1 aplicar-se-á quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP.

8 – Constatado empate por equivalência de preço, se, dentre as empatadas, não houver empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes sua proposta.

8.1 – Dentre as empatadas, caso haja empresa declarante ME/EPP, o sistema, automaticamente dará esta como vencedora do certame.

Conselho da Justiça Federal

8.2 – Se houver mais de uma empresa declarante ME/EPP com o mesmo preço, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, a declarante ME/EPP que primeiro enviou sua proposta.

9 - Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o pregoeiro convocará, depois de esgotadas as hipóteses anteriores, as respectivas empresas licitantes para realização de um sorteio presencial.

10 – Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – Apurada a melhor oferta o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo a sua aceitação.

1.1 – O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

2 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 – O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço Global**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste edital.

2 – No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

XI – DA HABILITAÇÃO

1 – A habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste Edital e abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste Edital.

1.1 – Caso conste no SICAF algum documento vencido, o pregoeiro efetuará a consulta on-line nos respectivos órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova.

1.2 – Não sendo possível efetuar as consultas on-line dos documentos exigidos para a habilitação, a licitante vencedora deverá transmitir os referidos documentos por meio do sistema Comprasnet dentro do prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

2 – Para a habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

Conselho da Justiça Federal

2.1 – Documentação no SICAF:

- a) Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e a Fazenda Municipal, no caso de empresa de fora de Brasília;

2.1.1 – A validade dos documentos relativos às alíneas “a” a “d” deverá abranger a data de abertura do certame.

2.2 – Documentação complementar:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Documentos de identificação do Representante da Licitante RG e CPF.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011;
- e) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do *link Acesso rápido>cadastro de improbidade administrativa*;
- f) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- g) **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por entidade pública ou privada, que comprove que a empresa executou serviços de manutenção em, no mínimo, 80 (oitenta) extintores e 50 (cinquenta) mangueiras.
- h) Registro de Declaração de Conformidade da licitante no INMETRO, nos termos da Portaria n. 206, de 16 de maio de 2011, a qual aprovou a revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, disponibilizado no sítio www.inmetro.gov.br, habilitando-a a executar todos os serviços de manutenção para os tipos de extintores previstos no Anexo I - Termo de Referência;
- i) Certificado, dentro do prazo de validade, de credenciamento no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal comprovando que a licitante está apta a exercer atividades de recarga e manutenção de extintores de incêndio, conforme Norma Técnica nº 018/93/DST-CBMDF.
- j) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;

Conselho da Justiça Federal

k) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei n. 8.666/93.

2.2.1 – A documentação elencada no subitem 2.2, alíneas “a” a “i” deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até 60 (sessenta) minutos após solicitação do pregoeiro.

2.2.2 – Para atendimento aos quesitos mencionados nas alíneas “j” e “k” deste subitem, a licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.

2.2.3 – Como condição para habilitação será verificada a existência de registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

3 – O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

4 – No caso de ME/EPP a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

4.1 – A licitante deverá apresentar toda a documentação arrolada no subitem 2.1 desta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.

4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1 – O prazo de que trata o subitem 4.2. poderá ser prorrogado, a critério da administração, com apresentação de justificativa pela licitante, nos termos do §1º c/c § 3º do art. 4 do Decreto 8.538 de 6 de outubro de 2015.

4.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 desta cláusula, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação.

5 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente edital.

6 – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

7 – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital.

8 – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9 – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

Conselho da Justiça Federal

10 – Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

1 – A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do Anexo II (Formulário de Preço) deste edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação do pregoeiro no Sistema Eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na Cláusula XVI (Das Penalidades) deste Edital.

1.1 – A critério do pregoeiro, o prazo acima poderá ser prorrogado.

2 – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

3 – A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

3.1 – Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e convocação para assinatura da ata de registro de preços e/ou recebimento/aceite de nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

3.1.1 – O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

3.2 – A descrição de forma clara e detalhada dos serviços/materiais, abrangendo, no mínimo, as características dos serviços/materiais licitados.

3.3 – Preço unitário e total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), **bem como o custo para realização dos testes hidrostático das mangueiras, conforme determinação**, com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

XIII – DOS RECURSOS

1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor das licitantes julgadas vencedoras nos lotes/grupos.

2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

3 – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

4 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Conselho da Justiça Federal

6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada as empresas.

7 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto a licitante vencedora do certame e homologará o procedimento para determinar a contratação.

XIV – DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

1.1 - Será incluído, na ata, o registro das empresas que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da empresa vencedora na sequência da classificação do certame;

1.2 - O preço registrado com indicação das empresas será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços; e

2 - A ordem de classificação das empresas registrados nesta ata deverá ser respeitada nas contratações.

2.1 - O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocado desta ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, do Decreto n. 7.892/2013.

2.2 - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) o valor e quantitativo da empresa mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

b) o preço e quantitativo das empresas que tiverem aceitado cotar seus materiais/serviços em valor igual ao da empresa mais bem classificada.

3 - Se houver mais de uma empresa na situação de que trata a alínea “b” acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

4 – O compromisso de serviço/fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da ata de registro de preços.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos serviços/fornecimentos, objeto deste pregão, correrão à conta de recursos específicos consignados ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União.

XV – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pela fiscalização da nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do art. 5º da Lei n. 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

1.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à Seção de Protocolo e Expedição do CJF, pelo e-mail: protocolo@cjf.jus.br.

2 – O CJF descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento.

Conselho da Justiça Federal

XVI – DAS PENALIDADES

1 – A licitante, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

1.1 – ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

1.2 – MULTA MORATÓRIA – de 0,5% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado na hipótese de atraso injustificado para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 – MULTA COMPENSATÓRIA – nas seguintes ocorrências:

a) De 10% (dez por cento) calculada sobre o valor adjudicado em caso de não regularização da documentação, exigida da ME/EPP, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 da Cláusula XI deste Edital;

b) De 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da proposta em caso de desistência ou declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou apresentação de documentação falsa.

1.4 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, pela inexecução total ou parcial do objeto, será suspensa temporariamente de participar de licitação e impedimento de contratar a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

1.5 - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

1.6 – DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

2 – As multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 poderão cumular-se com as penalidades dos subitens 1.1, 1.4 e 1.5.

3 – Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido ao CJF ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

4 – A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O CJF comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação.

5 – Decidida pelo CJF a aplicação de sanção, fica assegurado à licitante o uso dos recursos previstos em lei.

6 – Após a assinatura da ata de registro de preços, em caso de inadimplência, a empresa sujeitar-se-á às penalidades nela previstas.

Conselho da Justiça Federal

XVII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2 – No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro do preço ofertado.

3 – Nos termos estabelecidos no §4º do art. 22 do Decreto n. 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4 – A existência do registro não obriga o CJF a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da ata o direito de preferência em igualdade de condições.

XVIII – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1 – O Órgão Gerenciador será o **Conselho da Justiça Federal-CJF- UASG 090026**.

2 – O órgão participante será:

- **Colégio Militar de Brasília MEX/DF – UASG 160064.**

XIX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – Encerrado o processo licitatório, o CJF, respeitada a ordem, convocará a empresa e as interessadas remanescentes para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após regular convocação, assinarem a ata, cuja minuta integra este edital e que, após publicada, terá efeito de compromisso de serviço/fornecimento nas condições estabelecidas.

2 – Quando a empresa e as demais interessadas, ao serem convocadas, não assinarem a ata no prazo e condições estabelecidas, será facultado ao CJF, sem prejuízo de se aplicar as sanções previstas neste edital e em lei, convocar as licitantes seguintes, na ordem de classificação, para formalização do ajuste.

3 – Por ocasião da assinatura da ata o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

4 – O representante da empresa deverá apresentar, ao CJF, os documentos pessoais (RG e CPF), e se for o caso, procuração particular com firma reconhecida ou pública, com poderes para assinar a ata, caso não tenham enviado na fase de habilitação.

4.1 – Caso haja alguma alteração na documentação, exigida no procedimento de habilitação, esta deverá ser apresentada na formalização do ajuste, para análise da manutenção das condições de habilitação.

4.2 – Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou, na forma original acompanhados de cópia, a qual será autenticada por servidor deste CJF.

5 – Farão parte integrante da ata todos os elementos apresentados pela empresa que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste edital.

Conselho da Justiça Federal

6 – Formalizada a ata, durante sua vigência, a empresa estará obrigada ao seu cumprimento.

7 – A ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

8 – A ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 12 do Decreto n. 7.892/2013.

9 – Durante a vigência da ata a empresa fica obrigada a fornecer os materiais de acordo com o preço registrado, nas quantidades indicadas em cada nota de empenho, respeitando-se as características do objeto constantes do termo de referência.

XX – DA VISTORIA

1 – A licitante, caso julgue conveniente para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, poderá realizar vistoria nas instalações do CJF para tomar conhecimento, conforme Anexo III (Termo de Vistoria) deste edital.

2 – A vistoria poderá ser realizada em dias úteis, no horário de 13h às 18h, até 1 (um) dia útil antes da abertura da licitação, nos seguintes endereços:

2.1 - Edifício sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Telefone 3022-7000, Brasília/DF.

2.2 - Seção de Serviços Gráficos Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN Quadra 1, lote 10/70, Telefone 3462- 7300, Brasília/DF.

3 - O agendamento da vistoria deverá ser feito pelo telefone (61) 3022-7580.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições deste edital.

2 – Assegura-se a este Conselho o direito de:

2.1 – Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, §3º, da Lei n. 8.666/93), fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta;

2.1.1 – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

2.1.2 – O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

2.2 – Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

2.3 – Adiar a data da sessão pública.

Conselho da Justiça Federal

- 2.4** – Rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei n. 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3** – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.
- 4** – O compromisso de serviço/fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura desta ata de registro de preços.
- 5** – O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão.
- 6** – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 7** – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
- 8** – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.
- 9** – Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 10 abaixo.
- 10** – O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar, sala 105, na Sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III Polo 8 Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, telefones 3022-7510, 7511 ou 7513, nos dias úteis, de 9h às 19h, e na internet para download, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Brasília, 22 de junho de 2018.

MARCIO GOMES DA SILVA
Pregoeiro

Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 13/2018

ANEXO I – TERMO DE REFÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no serviço de manutenção, recarga e teste hidrostático em extintores e mangueiras, com fornecimento de peças e componentes, quando necessário, visando a prevenção e combate a incêndios no Conselho da Justiça Federal.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVOS

2.1 O serviço de recarga e teste hidrostático dos extintores e mangueiras de combate a incêndios é imprescindível no sentido de manter os equipamentos do edifício sede do Conselho da Justiça Federal e da Seção de Serviços Gráficos em perfeitas condições de uso, de acordo com as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT- (NBR 11.861 e 12.962, ambas de 1998), que tratam, respectivamente, das especificações das mangueiras de incêndio e da inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndios, bem como NT n° 018 de 1993 do CBM-DF que trata da fabricação, manutenção e comercialização de extintores de incêndios e demais normativos.

2.2 Considerando ainda que o prazo de validade das cargas dos extintores e dos testes hidrostáticos das mangueiras, que é de 12 (doze) meses, **expiram em agosto de 2018**, urge a necessidade da manutenção dos equipamentos em epígrafe.

2.3 O CJF conta com a “Brigada de Incêndio”, composta por Bombeiros Civis e pela Brigada Voluntária, que é treinada para operar os equipamentos de forma eficiente na prevenção e combate a princípios de incêndio e comando da saída, com segurança, da edificação, onde, juntos, formam o Sistema de Combate a Incêndio do CJF. Sendo assim, é imprescindível que os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso, inclusive para atender as recomendações técnicas do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal – CBMDF, bem como as Normas Técnicas de Segurança da ABNT n. NBR 11.861 e 12.962.

2.4 Atualmente o CJF possui em operação 166 extintores e 110 mangueiras de combate a incêndio, distribuídos nas seguintes especificações:

Extintores: Edifício Sede e Gráfica:

Classe ABC: 120 (com capacidade de 06 kg);

Classe BC: 11 (com capacidade de 06 kg); e,

CO2: 35 (com capacidade de 6 kg de dióxido de carbono).

Mangueiras Edifício Sede e Gráfica:

Tipo 1: 110 (15 metros de comprimento nominal, com uniões).

2.5 Da recarga e teste hidrostático de extintores, substituição de componentes e aquisição de novos equipamentos

2.5.1 Como as recargas dos extintores possuem validade máxima de 12 meses e todos foram recarregados em agosto de 2017, é necessário prever a recarga dos 166 equipamentos para mantê-los em operação.

2.5.2 Não obstante, durante o período de validade, pode surgir a necessidade de utilização para combate a princípio de incêndio, bem como treinamento da Brigada de Incêndio. Nos anos anteriores foram utilizados extintores do CJF para o treinamento da Brigada Voluntária, separados pelas seguintes especificações e quantidades:

Conselho da Justiça Federal

Classe ABC: 22 (representando 18% do total de extintores da classe);

Classe BC: 2 (representando 18% do total de extintores da classe); e,

CO2: 10 (representando 28% do total de extintores da categoria).

2.5.3 além da recarga habitual é necessário prevê uma recarga de reserva em caso de utilização. Sendo assim, utilizando o histórico do ano de 2016 e 2017, uma vez que não há registro dos anos anteriores, serão previstas recargas de “reserva” no percentual de 20% para os extintores das Classes ABC e BC e 30% para os extintores de dióxido de carbono (CO2), totalizando o previsto no quadro do item 3 do presente instrumento.

2.5.4 Durante a vistoria e os testes dos equipamentos pode surgir a necessidade de substituição das peças e componentes ou, até mesmo, de todo equipamento (cilindro). O quantitativo dessas substituições eventuais é imprevisível, uma vez que dependem dos testes, sendo assim, sugerimos o registro de preço de 20% para os componentes e acessórios, com aquisição sob demanda, no período de 12 meses, que coincide com a validade das cargas.

2.5.5 Em relação à substituição completa do equipamento, ou seja, cilindros novos, registre-se que historicamente são condenados extintores (tipo ABC), por não suportarem a pressão do teste, o que representa cerca de 1,5% do total extintores da classe. Neste sentido, serão previstos o quantitativo de 5% (para um nível de segurança), que serão recebidos por demanda, caso necessário.

2.6 Da aquisição e do teste hidrostático das mangueiras:

2.6.1 Serão previstos os testes hidrostáticos para todas as mangueiras, haja vista o vencimento do último teste em agosto de 2017.

3. DETALHAMENTO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTITATIVOS

Descrição	Un.	Quant. a Registrar CJF	Quant. a Registrar CMB
GRUPO I - SERVIÇOS DE RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO			
Recarga de extintor com capacidade de 6kg de pó classe ABC, atendendo a ABNT NBR 9695	Un.	170	250
Recarga de extintor com capacidade de 6kg de pó classe BC, atendendo a ABNT NBR 9695	Un.	17	15
Recarga de extintor com capacidade de 6 kg de dióxido de carbono (CO2), atendendo a ABNT NBR 11716	Un.	50	50
Teste hidrostático de mangueiras de incêndio com 15 metros da marca “COUTOFLEX”	Un.	132	130
GRUPO II – EQUIPAMENTOS, COMPONENTES e ACESSÓRIOS			
Válvula completa (corpo, gatilho e cabo) para extintor de incêndio com capacidade de 6 kg de dióxido de carbono (CO2), atendendo a ABNT NBR 15808	Un.	50	
Difusor para extintor de incêndio com capacidade de 6 kg de dióxido de carbono (CO2), atendendo a ABNT NBR 15808	Un.	50	
Mangueira para extintor de incêndio com capacidade de 6 kg de dióxido de carbono (CO2), atendendo a ABNT NBR 15808	Un.	50	
Manômetro (indicador de pressão) para extintor de incêndio com capacidade de 6kg de pó classe ABC, atendendo a ABNT NBR 15808	Un.	50	50

Conselho da Justiça Federal

Válvula completa (corpo, gatilho e cabo) para extintor de incêndio com capacidade de 6kg de pó classe ABC, atendendo a ABNT NBR 15808	Un.	50	
Mangueira de descarga completa (anel de empatação, mangueira e bico de saída) para extintor de incêndio com capacidade de 6kg de pó classe ABC, atendendo a ABNT NBR 15808	Un.	50	
Tubo sifão completo (haste, mola, bucha, pêra e tubo) para extintor de incêndio com capacidade de 6kg de pó classe ABC, atendendo a ABNT NBR 15808	Un.	50	50
Esguicho regulável 1 ½" de latão, engate rápido, conforme NBR 14349, vazão 145 GPM a 100 PSI; pressão de trabalho PN16; bocal regulável para 3 posições; anel de borracha para proteção em SBR + NR; peso 1,8 kg com acabamento jateado.	Un.	05	20

4. PROCEDIMENTOS QUE DEVEM SER SEGUIDOS PARA RECARGA DOS EXTINTORES

4.1. A recarga dos extintores compreende, dentre outros requisitos constantes da NBR n. 12.962/98 e demais normativos:

- a. Desmontagem completa do extintor de incêndio;
- b. Verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático;
- c. Verificação de carga;
- d. Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;
- e. Inspeção visual das roscas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as roscas crônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂) e cilindros para gases expelentes;
- f. Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- g. Regulagem da válvula de alívio, de forma que a abertura da válvula ocorra entre 1,6MPa e 1,8MPa (16kgf/cm² e 18kgf/cm²);
- h. Regulagem estática do regulador de pressão, de forma que permita a pressurização do recipiente para o agente extintor até atingir uma pressão estática de 1,4MPa (14kgf/cm²);
- i. Verificação do indicador de pressão, conforme ensaios previstos, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à fixação de operação;
- j. Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- k. Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento, integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam interferir no desempenho do extintor de incêndio;
- l. Avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar na realização de ensaios e substituição dos componentes que não atendam as especificações técnicas, sendo

Conselho da Justiça Federal

que os ensaios de componentes devem ser realizados sempre que exigido o ensaio hidrostático do recipiente ou cilindro;

- m. Fixação dos componentes rosqueados com aperto adequado;
- n. Substituição do quadro de instruções, adequado ao tipo e modelo do extintor;
- o. Montagem do extintor de incêndio com os mesmos componentes previamente identificados e devidamente verificados, ensaiados e aprovados, ou com componentes substituídos que atendam as normas e requisitos técnicos aplicáveis;
- p. Efetuar registro dos componentes substituídos, quando aplicável;
- q. Execução de recarga do extintor de incêndio;
- r. Colocação do anel de identificação da manutenção;
- s. Realização do ensaio de vazamento;
- t. Pintura dos componentes e colocação de selo, rótulo, instruções, lacre, etc;
- u. Fixação do selo de identificação da conformidade da **ABNT**;
- v. Fixação da etiqueta autoadesiva contendo declaração e condições de garantia;
- w. Nome da EMPRESA, endereço e número de inscrição na ABNT; e,
- x. Data de Execução da recarga, assinatura e nome do laboratório vistoriador autorizado pelo INMETRO como órgão de Inspeção;

4.2 O teste hidrostático das Mangueiras deverá obedecer aos métodos de ensaio, aceitação, rejeição e demais requisitos constantes da ABNT NBR 11861/1998.

4.3 Todas as peças e todos os acessórios a serem fornecidos deverão ser novos e originais.

5. CONDIÇÃO DE GARANTIA

5.1 O serviço de recarga dos extintores, o teste hidrostático em mangueiras de combate a incêndios e a substituição de peças e componentes deverão ter garantia de (12) doze meses.

5.2 Inclui-se na garantia todo e qualquer prejuízo ou dano causado às pessoas ou ao patrimônio, em decorrência de defeito do cilindro, desde que não seja observado qualquer sinal evidente de deterioração causada por corrosão ou choques e pancadas.

5.3 Para a recarga específica de cilindro de CO₂ com capacidade de 6Kg, a garantia será de 12 (doze) meses para a carga (com relação a qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive, implicando a obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamentos, com perda de pressão superior a 2% (dois por cento) no período inferior aos 12 (doze) meses.

5.4 Durante o período de garantia a empresa deverá efetuar as trocas, reparos e ajustes necessários no mesmo prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme item 12 do presente termo.

Conselho da Justiça Federal

6. DO REGISTRO DE PREÇO

6.1 Tendo em vista não ser possível definir previamente o quantitativo **final** de recargas e troca de peças que ocorrerão pelo período de 12 meses, a compra será realizada pelo Sistema de Registro de Preços. – Inciso IV – do artigo 3º do Decreto n. 7.892/2013, sendo o fornecimento sob demanda por meio de Ordem de Serviço.

7. CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DO BEM E SERVIÇO COMUM

7.1 Os itens dos bens e serviços a serem contratados são enquadrados na classificação de bens e serviços comuns, em atendimento ao disposto no § 1º, do artigo 2º, do Decreto 5.450/05, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital de licitação, por meio de especificações usuais de mercado.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei n. 8.666/1993, fica a CONTRATADA, em caso de execução parcial ou inexecução, sujeita às penalidades descritas abaixo, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

8.1.1 Advertências: poderão ser aplicadas sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da EMPRESA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público e a ocorrência não seja reincidente no mesmo item.

8.1.2 Multas moratórias: pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata, o CJF poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à EMPRESA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital e na legislação aplicável à espécie:

INFRAÇÃO	Percentual (sobre o valor global da ata)
1. Deixar de:	
1.1. Iniciar a execução dos serviços no prazo estipulado no presente termo de referência, por dia de atraso.	0,5%
1.2. Cumprir o prazo fixado no item 12, para devolução dos equipamentos e prestação dos serviços, por dia de atraso.	0,5%
1.3. Executar o serviço durante o período de garantia, nos prazos estabelecidos no item 5, por dia de atraso.	0,5%
1.4. Proceder qualquer das obrigações constantes dos serviços de recargas e testes hidrostáticos previstos no presente instrumento, por ocorrência.	0,5%
2. Constatação de irregularidades em 50% ou mais do lote testado, conforme disposto no item 12, por ocorrência.	0,5%
3. Deixar de cumprir exigência, obrigação/contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, por ocorrência.	0,3%

8.1.3 Multas compensatórias:

8.1.3.1 Após o prazo de 30 (trinta) dias indicado no item 8.1 do quadro de multas moratórias, será devida multa compensatória, no importe de 10% (dez por cento) sobre o **valor do contrato**, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e na ata.

Conselho da Justiça Federal

8.1.3.2 De 10% (dez por cento) sobre o **valor da ata** quando, não havendo mais interesse do CJF na execução da ata, em razão do descumprimento da EMPRESA de qualquer das condições avençadas, nos termos do inciso II do artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

8.1.4 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

8.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.6 A reabilitação será concedida sempre que a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada.

8.2 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial da ata poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao CJF.

8.3 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à EMPRESA.

8.4 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela EMPRESA ao CJF, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO /TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 A contratação pretendida dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, em sessão pública realizada por intermédio do sistema eletrônico Comprasnet.

9.2 Será declarada vencedora a empresa que apresentar a proposta de menor preço Global do Lote único, segregado em 2 grupos de serviços, sendo o primeiro de recargas e testes e os demais de reposição de componentes.

9.3 Registre-se que não seria produtivo nem econômico que uma empresa efetuasse a recarga e, ao observar a necessidade de novos testes ou novos componentes, que outra empresa efetuasse os reparos. Sendo assim, como os serviços do grupo 2 são realizados em consequência da realização dos serviços do grupo 1, todos serão licitados no mesmo lote.

10. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA:

10.1 Registro de Declaração de Conformidade do Fornecedor no INMETRO, nos termos da Portaria n. 206, de 16 de maio de 2011, a qual aprovou a revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, disponibilizado no sitio www.inmetro.gov.br, habilitando-a a executar todos os serviços de manutenção para os tipos de extintores previstos neste Termo de Referência, devendo ser apresentado na fase de habilitação.

10.2 O objetivo dessa norma é estabelecer os critérios para o Programa de Avaliação da Conformidade para Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, com foco na segurança, através do mecanismo de Declaração da Conformidade do Fornecedor, visando propiciar condições de operação segura e desempenho adequado por parte dos extintores mantidos.

Conselho da Justiça Federal

10.3 Certificado, dentro do prazo de validade, de credenciamento no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal comprovando que a licitante está apta a exercer atividades de recarga e manutenção de extintores de incêndio, conforme Norma Técnica nº 018/93/DST-CBMDF, devendo ser apresentado na fase de habilitação.

10.4 A EMPRESA deverá apresentar, Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, que comprove que a empresa executou serviços de manutenção em, no mínimo, 80 (oitenta) extintores e 50 (cinquenta) mangueiras. Tal documento deverá ser apresentado na fase de habilitação.

11. VISTORIA

11.1 A Licitante, caso julgue conveniente para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, poderá realizar vistoria nas instalações do CJF para tomar conhecimento do objeto a ser contratado.

11.2 A vistoria poderá ser realizada em dias úteis, no horário de 13 às 18h, até um dia útil antes da abertura da licitação, nos seguintes endereços:

Edifício Sede do Conselho da Justiça Federal

Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES
Trecho III - Polo 8 - Lote 9 - Brasília/DF
CEP: 70200-003 - Fone: (0xx61) 3022-7000

Seção de Serviços Gráficos

Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN
Quadra 1, lote 10/70, Brasília/DF
CEP: 70632- 100 – Fone (0xx61) 3462- 7300
O agendamento da vistoria deverá ser feito pelo telefone (61) 3022-7582.

12. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO / PRAZO DE ENTREGA / CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

12.1 Forma de fornecimento: Parcelado (sob demanda);

12.2 A EMPRESA deverá estar apta a iniciar a prestação do serviço, objeto da licitação, em **cinco** dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço enviada pela CJF. Os equipamentos de combate a incêndio deverão ser retirados nas dependências do Conselho da Justiça Federal, nos endereços constantes do item 11.

12.3 Para recarga dos extintores, deverão ser recolhidos em percentual de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade existente na edificação e devolvidos no prazo máximo de **dez** dias. As demais recargas serão solicitadas, sob demanda, quando necessária a reposição de algum extintor utilizado e/ou danificado durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e devem ser devolvidos no mesmo prazo de **dez** dias.

12.4 A EMPRESA deverá fornecer e instalar extintores substitutos, com a mesma capacidade de combate a incêndio dos extintores retirados, sem ônus para o CJF, enquanto o serviço estiver sendo realizado.

12.5 As mangueiras de incêndios devem ser retiradas para o teste hidrostático na quantidade definida pelo Gestor da Ata de Registro de Preços deste Órgão, de modo que nenhum local fique desguarnecido, e, devolvidas ou substituídas, conforme ordem de serviço emitida pelo Órgão.

12.6 A empresa deverá fornecer peças e acessórios novos, quando detectada a necessidade durante a vistoria e teste, de acordo com as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT já mencionadas no presente Termo de Referência e mediante

Conselho da Justiça Federal

autorização do CJF. As peças e acessórios reprovados devem ser submetidos à vistoria do CJF antes da substituição, relatadas em documento próprio.

12.7 A retirada e a devolução de extintores e mangueiras das dependências do CJF, somente poderão ser executadas em dias úteis, no horário das 9h às 19h.

12.8 O CJF indicará, a seu critério, servidor(es) de seu quadro efetivo para acompanhamento dos serviços em todas as suas fases, tais como esvaziamento, teste hidrostático, recarga, pintura etc. Neste sentido, o serviço deve ser prestado, também, em dias úteis e horário comercial.

12.9 Quando do recebimento dos serviços executados o CJF se reserva o direito de realizar testes, a expensas e na presença da EMPRESA, em um montante correspondente a 5% (cinco por cento) dos itens do grupo 1, em no mínimo 1 extintor, a título de controle de qualidade, ficando a EMPRESA obrigada a executar novamente o serviço, na totalidade, sem ônus adicionais para o CJF. Os custos para a reposição dos extintores testados devem estar previstos na proposta da licitante.

12.10 No momento do recebimento definitivo, a unidade requisitante realizará a verificação dos bens e peças adquiridas e da perfeita execução dos serviços, se estão em conformidade com a ABNT (NBR 12.962 FEV 1998, que trata da inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndios e NT n° 018 de 1993 do CBM-DF que trata da fabricação, manutenção e comercialização de extintores de incêndios).

12.11 A EMPRESA deverá apresentar Laudo Técnico da realização do teste hidrostático das mangueiras de incêndios e extintores à contratante, conforme normas do INMETRO e CBMDF, acima especificadas, no momento da entrega dos equipamentos.

12.12 A EMPRESA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto da ata.

12.13 A manutenção, que compreenderá os serviços de recarga, revisão, teste hidrostático, reposição de peças originais e pintura quando necessária, bem como a retirada, o transporte e a devolução dos extintores correrão por conta exclusiva da EMPRESA. No preço cotado deverão estar incluídos ainda: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

12.14 Os empregados da EMPRESA, além de portar identificação, deverão estar munidos de cópia da Ordem de Serviço emitida pelo CJF.

12.15 A EMPRESA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio do CJF ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas na ata.

12.16 Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da EMPRESA e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

12.17 A EMPRESA comunicará, imediatamente, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do serviço e, em até **dois** dias úteis após o ocorrido, reduzirá por escrito a comunicação, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos, entregando o Termo ao servidor indicado pelo CJF.

12.18 A EMPRESA deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos equipamentos, com destaque para as normas da ABNT e INMETRO;

Conselho da Justiça Federal

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Após o recebimento definitivo do objeto, a empresa está autorizada a emitir nota fiscal/fatura de cobrança, a qual será atestada em até **três** dias úteis.

13.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pela fiscalização, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, por meio de crédito em nome da EMPRESA, no banco indicado.

13.3 A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da contratação dos bens e serviços, objeto do presente Termo de Referência, caberá ao Gestor designado pela Administração, indicado em Portaria específica.

14.2 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.

14.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O serviço/fornecimento deverá ser recebido pelo Gestor responsável, da Seção de Serviços Gerais – SESEGE, mediante o devido “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

15. DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

15.1 DAS RESPONSABILIDADES DO CJF:

15.1.1 Permitir/assegurar o acesso dos empregados da empresa ao local do fornecimento/prestação do serviço;

15.1.2 Impedir que terceiros estranhos à ata forneçam o objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e na ata;

15.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EMPRESA;

15.1.4 Solicitar a reparação do objeto da ATA, que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito;

15.1.5 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto da ATA;

15.1.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

15.2 DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA:

15.2.1 É obrigação da EMPRESA, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto;

15.2.2 Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

Conselho da Justiça Federal

15.2.3 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos CJF ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução da ATA;

15.2.4 Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CJF, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;

15.2.5 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assim como efetuar a troca dos que porventura apresentem algum tipo de irregularidade, nos termos e prazos estabelecidos neste termo de referência;

15.2.6 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

15.2.7 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;

15.2.8 Manter, durante a execução do objeto da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.9 Prestar os serviços com equipamentos e ou ferramentas adequadas e pessoal técnico de seu quadro, devidamente treinado;

15.2.10 Transportar os extintores e mangueiras de combate a incêndio a serem mantidos, antes e depois da execução do serviço;

15.2.11 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

15.2.12 Arcar com todas as despesas decorrentes de quaisquer prejuízos, inclusive por desvio de materiais e equipamentos, que porventura venha ocorrer, quando da execução da ATA;

15.2.13 Assumir encargos provenientes de qualquer acidente que, porventura, venha, vitimar seus empregados no âmbito dos prédios do CJF;

15.2.14 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto contratual, independente da fiscalização exercida pelo CJF, assumindo de forma integral os ônus decorrentes do serviço/fornecimento.

15.2.15 A EMPRESA deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos da contratação, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CJF;

16. DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

16.1 A adoção de uma postura sustentável por parte da Administração pública é imprescindível. De acordo com a nova redação do artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e do Decreto n. 7.746/2012, no qual regulamenta o artigo 3º da Lei de Licitações, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública, é imperioso avaliar, dentro dos serviços a serem contratados, quais as práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente devem ser adotados.

16.2 Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública ocasionados pelos produtos contidos nos extintores de incêndio, caberá à EMPRESA o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, tais como pó químico tipo CB, gás

Conselho da Justiça Federal

refrigerante, entre outros, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável (IN nº 01-SLTIMPOS, 15/12/2010), inclusive assumindo o compromisso de cumprir todas as normas (legislação) que tratam do assunto de descarte de produto de extintores de incêndio.

16.3 Não obstante, sem prejuízo do indicativo no presente Termo de Referência, a EMPRESA, deverá ainda:

16.3.1 Orientar e definir rotinas para a execução dos serviços previstos neste instrumento, em relação às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas por este Conselho e previstas em Lei;

16.3.2 Orientar seus empregados, na execução dos serviços, quanto às medidas para evitar o desperdício de água e prevenção dos recursos hídricos, nos termos da Lei n. 9.433/97;

16.3.3 Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades;

16.3.4 Respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO.

17. ESTIMATIVA DE PREÇO

17.1 O valor estimado, para atender o Conselho da Justiça Federal é de R\$ 19.192,04 (dezenove mil cento e noventa e dois reais e quatro centavos) e a estimativa global para atender os dois Órgãos é de R\$ 34.784,19 (trinta e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos), como demonstrado abaixo:

Descrição	Un.	Valor Un.	Qtd CJF	Qtd CMB	Valor Total CJF	Valor Total CMB	TOTAL		
							Qtd.	Valor	
GRUPO I - SERVIÇOS DE RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO									
1	Recarga de extintor com capacidade de 6kg de pó classe ABC, atendendo a ABNT NBR 9695	Un.	R\$ 31,40	170	250	R\$ 5.338,00	R\$ 7.850,00	420	R\$ 13.188,00
2	Recarga de extintor com capacidade de 6kg de pó classe BC, atendendo a ABNT NBR 9695	Un.	R\$ 28,97	17	15	R\$ 492,49	R\$ 434,55	32	R\$ 927,04
3	Recarga de extintor com capacidade de 6 kg de dióxido de carbono (CO2), atendendo a ABNT NBR 11716	Un.	R\$ 31,80	50	50	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00	100	R\$ 3.180,00
4	Teste hidrostático de mangueiras de incêndio com 15 metros da marca "COUTOFLEX"	Un.	R\$ 21,95	132	130	R\$ 2.897,40	R\$ 2.853,50	262	R\$ 5.750,90
Total Grupo I					-	R\$ 10.317,89	R\$ 12.728,05	-	R\$23.045,94
GRUPO II – EQUIPAMENTOS, COMPONENTES e ACESSÓRIOS									
1	Válvula completa (corpo, gatilho e cabo) para extintor de incêndio com capacidade de 6 kg de dióxido de carbono (CO2), atendendo a ABNT NBR 15808	Un.	R\$ 35,97	50	-	R\$ 1.798,50	-	-	-

Conselho da Justiça Federal

2	Difusor para extintor de incêndio com capacidade de 6 kg de dióxido de carbono (CO ₂), atendendo a ABNT NBR 15808	Un.	R\$ 24,90	50	–	R\$ 1.245,00	–	–	–
3	Mangueira para extintor de incêndio com capacidade de 6 kg de dióxido de carbono (CO ₂), atendendo a ABNT NBR 15808	Un.	R\$ 38,50	50	–	R\$ 1.925,00	–	–	–
4	Manômetro (indicador de pressão) para extintor de incêndio com capacidade de 6kg de pó classe ABC, atendendo a ABNT NBR 15808	Un.	R\$ 8,52	50	50	R\$ 426,00	R\$ 426,00	100	R\$ 852,00
5	Válvula completa (corpo, gatilho e cabo) para extintor de incêndio com capacidade de 6kg de pó classe ABC, atendendo a ABNT NBR 15808	Un.	R\$ 25,63	50	–	R\$ 1.281,50	–	–	–
6	Mangueira de descarga completa (anel de empatação, mangueira e bico de saída) para extintor de incêndio com capacidade de 6kg de pó classe ABC, atendendo a ABNT NBR 15808	Un.	R\$ 25,30	50	–	R\$ 1.265,00	–	–	–
7	Tubo sifão completo (haste, mola, bucha, pêra e tubo) para extintor de incêndio com capacidade de 6kg de pó classe ABC, atendendo a ABNT NBR 15808	Un.	R\$ 8,63	50	50	R\$ 431,50	R\$ 431,50	100	R\$ 863,00
8	Esguicho regulável 1 ½" de latão, engate rápido, conforme NBR 14349, vazão 145 GPM a 100 PSI; pressão de trabalho PN16; bocal regulável para 3 posições; anel de borracha para proteção em SBR + NR; peso 1,8 kg com acabamento jateado.	Un	R\$ 100,33	5	20	R\$ 501,65	R\$ 2.006,60	25	R\$ 2.508,25
Total Grupo II						R\$ 8.874,15	R\$ 2.864,10	–	R\$ 11.738,25
TOTAL						R\$19.192,04	R\$15.592,15	–	R\$34.784,19

17.2 Nos preços já estão computados os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.

17.3 Enquadramento da despesa: PTRES: JC, elementos de despesas: 33.90.30; 33.90.39.

18. LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

18.1 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

18.2 Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

18.3 Norma Técnica nº 018/1993, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a qual trata da fabricação, manutenção e comercialização de extintores de incêndio;

Conselho da Justiça Federal

18.4 As normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT: NBR 11.861 e 12.962, ambas de 1998, que tratam, respectivamente, das especificações das mangueiras de incêndio e da inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndios.

18.5 Regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quanto à realização das recargas e testes.

18.6 Lei n. 9.605/1998 e a Lei n. 12.305/2010, além da NBR 10.004.

Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 13/2018
ANEXO II – FORMULÁRIO DE PREÇO

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....			N.....
BAIRRO:.....		CIDADE.....	UF.....
FONE:.....		E-MAIL	
CEP:.....		CNPJ.....	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, insumos e demais encargos da contratação.
- 2) Pagamento exclusivamente por Ordem Bancária.
- 3) **LOCAIS DE ENTREGA:** Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III Polo 8 Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003; SGAN 902/904, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70790-020.

Lote Único

	Descrição	Un.	Quant. Registrada	Valor Médio total.	Valor Unitário	Valor Total
GRUPO I - SERVIÇOS DE RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO						
1	Recarga de extintor com capacidade de 6kg de pó classe ABC , atendendo a ABNT NBR 9695	Un.	420	13.188,00		
2	Recarga de extintor com capacidade de 6kg de pó classe BC , atendendo a ABNT NBR 9695	Un.	32	927,04		
3	Recarga de extintor com capacidade de 6 kg de dióxido de carbono (CO2), atendendo a ABNT NBR 11716.	Un.	100	3.180,00		
4	Teste hidrostático de mangueiras de incêndio com 15 metros da marca "COUTOFLEX"	Un.	262	5.750,90		
TOTAL						
GRUPO II – EQUIPAMENTOS, COMPONENTES e ACESSÓRIOS						
5	Válvula completa (corpo, gatilho e cabo) para extintor de incêndio com capacidade de 6 kg de dióxido de carbono (CO2), atendendo a ABNT NBR 15808	Un.	50	1.798,50		
6	Difusor para extintor de incêndio com capacidade de 6 kg de dióxido de carbono (CO2), atendendo a ABNT NBR 15808	Un.	50	1.245,00		
7	Mangueira para extintor de incêndio com capacidade de 6 kg de dióxido de carbono (CO2), atendendo a ABNT NBR 15808	Un.	50	1.925,00		
8	Manômetro (indicador de pressão) para extintor de incêndio com capacidade de 6kg de pó classe ABC, atendendo a ABNT NBR 15808	Un.	100	852,00		
9	Válvula completa (corpo, gatilho e cabo) para	Un.	50	1.281,50		

Conselho da Justiça Federal

	extintor de incêndio com capacidade de 6kg de pó classe ABC, atendendo a ABNT NBR 15808					
10	Mangueira de descarga completa (anel de empatação, mangueira e bico de saída) para extintor de incêndio com capacidade de 6kg de pó classe ABC, atendendo a ABNT NBR 15808	Un.	50	1.265,00		
11	Tubo sifão completo (haste, mola, bucha, pêra e tubo) para extintor de incêndio com capacidade de 6kg de pó classe ABC, atendendo a ABNT NBR 15808	Un.	100	863,00		
12	Esguicho regulável 1 ½" de latão, engate rápido, conforme NBR 14349, vazão 145 GPM a 100 PSI; pressão de trabalho PN16; bocal regulável para 3 posições; anel de borracha para proteção em SBR + NR; peso 1,8 kg com acabamento jateado.	Un	25	2.508,25		
	TOTAL					

PRAZO DE ENTREGA:.....(máximo 15 dias), contados do recebimento da Nota de Empenho.

VALIDADE DA PROPOSTA:(mínimo 90 dias), contados da data fixada para abertura da licitação.

PRAZO DE GARANTIA, conforme item 5 do Anexo I – Termo de Referência.

Declaramos que disponibilizaremos instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.

Declaramos que seremos responsáveis pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e que temos conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605/1998 e a Lei n. 12.305/2010, além da NBR 10.004.

Brasília,...../...../2018.

Nome legível

Assinatura do responsável

Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 13/2018

ANEXO III – TERMO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de participação na licitação em epígrafe, que procedemos à vistoria nas instalações do CJF para tomar conhecimento do objeto a ser contratado, que tomamos conhecimento de todos os aspectos relacionados ao cumprimento das obrigações, bem como que coletamos todas as informações, dados e elementos que possam influenciar no valor da proposta de preços a ser apresentada.

Brasília, ____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA

NOME LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA

NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ:

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 13/2018

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES TRECHO III – POLO 8 – LOTE 9 – Brasília/DF, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Secretário-Geral, Senhor xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____ residente e domiciliada nesta Capital, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede no _____, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada pelo(a) Diretor(a) _____, Senhor(a) _____, brasileiro(a), _____, _____, inscrito(a) no CPF sob o n. _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado(a) _____, FIRMAM, com fundamento na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, no Processo ADM-2018/00247, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XX/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** – Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no serviço de manutenção, recarga e teste hidrostático em extintores e mangueiras, com fornecimento de peças e componentes, quando necessário, visando a prevenção e combate a incêndios no Conselho da Justiça Federal, conforme as especificações e quantitativos constantes dos Anexos I e II desta Ata.
- 1.2** – A existência de preço registrado não obriga o CJF a adquirir o objeto que dele poderá advir, sem que caiba direito de indenização à DETENTORA de qualquer espécie.
- 1.3** – As disposições constantes no Edital do Pregão Eletrônico n. xx/2018 e os atos subsequentes com ele relacionados integram esta ata para todos os efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

- 2.1** - A Detentora deverá prestar os serviços/fornecimentos de forma parcelada (sob demanda).
- 2.2** - A detentora deverá estar apta a iniciar a prestação do serviço, objeto da licitação, em cinco dias úteis contados do recebimento da ordem de serviço enviada pelo CJF. Os equipamentos de combate a incêndio deverão ser retirados nas dependências do Conselho da Justiça Federal, nos endereços constantes do item 11, termo de referência.
 - 2.1.2** - Para recarga e teste hidrostático, os extintores deverão ser recolhidos em percentual de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade existente na edificação e devolvidos no prazo máximo de 10 (dez) dias. As demais recargas serão solicitadas, sob demanda. Quando necessária a reposição de algum extintor utilizado e/ou danificado durante o período de vigência da ata, estes deverão ser devolvidos no mesmo prazo de 10 (dez) dias.
 - 2.1.2.1** - A detentora deverá fornecer e instalar extintores substitutos, com a mesma capacidade de combate a incêndio dos extintores retirados, sem ônus para o CJF, enquanto os serviços forem realizados.
 - 2.1.3** - As mangueiras de incêndios devem ser retiradas para o teste hidrostático na quantidade definida pelo gestor da ata de registro de preços deste órgão, de modo que nenhum local fique

Conselho da Justiça Federal

desguarnecido, e, devolvidas ou substituídas, conforme ordem de serviço emitida pelo CJF ou órgãos participantes.

2.1.4 - A detentora deverá fornecer peças e acessórios novos, quando detectada a necessidade durante a vistoria e teste, de acordo com as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT mencionadas e mediante autorização do CJF, e órgão participante. As peças e acessórios reprovados devem ser submetidos à vistoria do CJF, e órgãos participantes, antes da substituição, relatadas em documento próprio.

2.1.5 - A retirada e a devolução dos extintores e mangueiras das dependências do CJF, e órgãos participantes, somente poderão ser executadas em dias úteis, no horário das 9h às 19h.

2.1.6 - O CJF indicará, a seu critério, servidor(es) de seu quadro efetivo para acompanhamento dos serviços em todas as suas fases, tais como esvaziamento, teste hidrostático, recarga, pintura etc. Neste sentido, o serviço deve ser prestado, também, em dias úteis e horário comercial.

2.1.7 - Quando do recebimento dos serviços executados o CJF se reserva o direito de realizar testes, a expensas e na presença da detentora, em um montante correspondente a 5% (dez por cento) dos itens do grupo 1, em no mínimo 1 extintor, a título de controle de qualidade, ficando a detentora obrigada a executar novamente o serviço, na totalidade, sem ônus adicionais para o CJF. Os custos para a reposição dos extintores testados devem estar previstos na proposta a licitante.

2.1.8 No momento do recebimento definitivo, a unidade requisitante realizará a verificação dos bens e peças adquiridas e da perfeita execução dos serviços, se estão em conformidade com a ABNT (NBR 12.962 FEV 1998, que trata da inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndios e NT n. 018 de 1993 do CBM-DF que trata da fabricação, manutenção e comercialização de extintores de incêndios).

2.1.9 - A detentora deverá apresentar laudo técnico da realização do teste hidrostático das mangueiras de incêndios ao CJF, conforme normas do INMETRO e CBMDF, acima especificadas, no momento da entrega dos equipamentos.

2.1.10 - A detentora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

2.1.11 - A manutenção, que compreenderá o serviço de recarga, revisão, teste hidrostático, reposição de peças originais e pintura quando necessária, bem como a retirada, o transporte e a devolução dos extintores e mangueiras correrão por conta exclusiva da EMPRESA. No preço cotado deverão estar incluídos ainda: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

2.1.13 - Os empregados da EMPRESA, além de portar identificação, deverão estar munidos de cópia da Ordem de Serviço emitida pelo CJF.

2.1.14 A EMPRESA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio do CJF ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação do serviço, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no Contrato.

2.1.15 Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da EMPRESA e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

2.1.16 A EMPRESA comunicará, imediatamente, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do serviço e, em até dois dias úteis após o ocorrido, reduzirá por escrito a comunicação, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos, entregando o termo ao servidor indicado pelo CJF.

Conselho da Justiça Federal

2.1.17 A EMPRESA deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos equipamentos, com destaque para as normas da ABNT e INMETRO.

2.2 –A recarga dos extintores compreende, dentre outros requisitos constantes da NBR n. 12.962/98 e demais normativos:

- a. Desmontagem completa do extintor de incêndio;
- b. Verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático;
- c. Verificação de carga;
- d. Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;
- e. Inspeção visual das roscas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as roscas crônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂) e cilindros para gases expelentes;
- f. Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- g. Regulagem da válvula de alívio, de forma que a abertura da válvula ocorra entre 1,6MPa e 1,8MPa (16kgf/cm² e 18kgf/cm²);
- h. Regulagem estática do regulador de pressão, de forma que permita a pressurização do recipiente para o agente extintor até atingir uma pressão estática de 1,4MPa (14kgf/cm²);
- i. Verificação do indicador de pressão, conforme ensaios previstos, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à fixação de operação;
- j. Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- k. Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento, integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam interferir no desempenho do extintor de incêndio;
- l. Avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar na realização de ensaios e substituição dos componentes que não atendam as especificações técnicas, sendo que os ensaios de componentes devem ser realizados sempre que exigido o ensaio hidrostático do recipiente ou cilindro;
- m. Fixação dos componentes rosqueados com aperto adequado;
- n. Substituição do quadro de instruções, adequado ao tipo e modelo do extintor;
- o. Montagem do extintor de incêndio com os mesmos componentes previamente identificados e devidamente verificados, ensaiados e aprovados, ou com componentes substituídos que atendam as normas e requisitos técnicos aplicáveis;
- p. Efetuar registro dos componentes substituídos, quando aplicável;

Conselho da Justiça Federal

- q. Execução de recarga do extintor de incêndio;
- r. Colocação do anel de identificação da manutenção;
- s. Realização do ensaio de vazamento;
- t. Pintura dos componentes e colocação de selo, rótulo, instruções, lacre, etc;
- u. Fixação do selo de identificação da conformidade da ABNT;
- v. Fixação da etiqueta autoadesiva contendo declaração e condições de garantia, e:
- w. Nome da empresa, endereço e número de inscrição na ABNT;
- x. Data de Execução da recarga, assinatura e nome do laboratório vistoriador autorizado pelo INMETRO como órgão de Inspeção;

2.3 O teste hidrostático das mangueiras deverá obedecer aos métodos de ensaio, aceitação, rejeição e demais requisitos constantes da ABNT NBR 11861/1998.

2.4 Todas as peças e acessórios a serem fornecidos deverão ser novos e originais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – Os preços para os serviços/fornecimento dos materiais serão praticados pela DETENTORA conforme Anexo II desta Ata.

3.2 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PARTICIPANTES

4.1 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4.1.1 – Colégio Militar de Brasília CMB-MEX – UASG 160064.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 – A DETENTORA obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital e, ainda, a:

- a) cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;
- b) responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CJF ou a terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução da ata;
- c) submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CJF, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído;
- d) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assim como efetuar a troca dos que porventura apresentem algum tipo de irregularidade, nos termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

Conselho da Justiça Federal

- e) comunicar à administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- f) arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;
- g) manter, durante a execução do objeto da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) prestar o serviço com equipamentos e ou ferramentas adequadas e pessoal técnico de seu quadro, devidamente treinado;
- i) transportar os extintores e mangueiras de combate a incêndio a serem mantidos, antes e depois da execução do serviço;
- j) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
- k) arcar com todas as despesas decorrentes de quaisquer prejuízos, inclusive por desvio de materiais e equipamentos, que porventura venha ocorrer, quando da execução do Contrato;
- l) assumir encargos provenientes de qualquer acidente que, porventura, venha, vitimar seus empregados no âmbito dos prédios do CJF;
- m) fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto contratual, independente da fiscalização exercida pelo CJF, assumindo de forma integral os ônus decorrentes do serviço/fornecimento;
- n) a detentora deve responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da contratação, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CJF.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital e, ainda, a:

- a) Permitir/assegurar o acesso dos empregados da empresa ao local do fornecimento/prestação do serviço.
- b) Impedir que terceiros estranhos à esta ata forneçam om objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.
- c) Prestas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora.
- d) Solicitar a reparação do objeto desta ata, que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito;
- e) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto da ata;
- f) Efetuar o pagamento à detentora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93.

7.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da DETENTORA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos/serviços contratados.

Conselho da Justiça Federal

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – O recebimento e aceitação dos materiais/serviços obedecerão ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993.

8.1.1 - Os serviços/materiais serão recebidos pelo gestor responsável, da Seção de Serviços Gerais – SESEGE, mediante o devido “atesto” na nota fiscal/fatura.

8.1.2 - Quando do recebimento dos serviços executados o CJF se reserva o direito de realizar testes, às expensas e na presença da detentora, em um montante correspondente a 5% (dez por cento) dos itens do grupo 1, em no mínimo 1 extintor, a título de controle de qualidade, ficando a detentora obrigada a executar novamente os serviços, na totalidade, sem ônus adicionais para o CJF. Os custos para a reposição dos extintores testados correrão a cargo da detentora.

8.1.3 - No momento do recebimento definitivo, a unidade requisitante realizará a verificação dos bens e peças adquiridas e da perfeita execução dos serviços, se estão em conformidade com a ABNT (NBR 12.962 FEV 1998, que trata da inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndios e NT n° 018 de 1993 do CBM-DF que trata da fabricação, manutenção e comercialização de extintores de incêndios).

8.2 – O serviço/material será recusado na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações desta Ata ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser refeitos/substituído pela DETENTORA no prazo máximo de 10 (dez) dias após a comunicação, reduzida a termo, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos, entregando o termo ao servidor indicado.

8.3 – A DETENTORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto da ata.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto da nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, por meio de crédito em nome da DETENTORA, no banco indicado.

9.1.1 O atesto da nota fiscal pela fiscalização, ocorrerá após o recebimento definitivo, e se dará em até 3(rês) dias úteis.

9.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à Seção de Protocolo e Expedição do CJF, pelo e-mail: protocolo@cjf.jus.br.

9.3 – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

9.3.1 – A documentação mencionada no item **9.3**, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura.

9.4 – Caso a DETENTORA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a DETENTORA ficará responsável por comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução da ata.

Conselho da Justiça Federal

9.5 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a DETENTORA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

9.6 – Em caso de eventual atraso de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor faturado será atualizado monetariamente pelo percentual *pro rata temporis* do índice Geral de Preços Disponibilidade Interna – IGP/DI conhecido quando do faturamento, compreendido entre a data limite estipulado para pagamento e aquela em que se der o efetivo pagamento.

9.7 – Nos termos do item acima serão corrigidos os valores devidos pela DETENTORA ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – A DETENTORA, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei n. 8.666/1993, fica a EMPRESA, em caso de execução parcial ou inexecução, sujeita às penalidades descritas abaixo, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais previsões legais:

11.2 – ADVERTÊNCIA – poderão ser aplicadas sempre que o CJF entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da DETENTORA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público e a ocorrência não seja reincidente no mesmo item.

11.3 – MULTA MORATÓRIA – pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial desta Ata, o CJF poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital, na ata e demais legislações aplicáveis à espécie:

INFRAÇÃO	Percentual (sobre o valor global da ata)
1. Deixar de:	
1.1. Iniciar a execução dos serviços no prazo estipulado no Anexo I - Termo de Referência, por dia de atraso.	0,5%
1.2. cumprir o prazo fixado no item 12, do Anexo I, para devolução dos equipamentos e prestação dos serviços, por dia de atraso.	0,5%
1.3. executar os serviços durante o período de garantia, nos prazos estabelecidos no item 5, do Anexo I, por dia de atraso.	0,5%
1.4. proceder qualquer das obrigações constantes dos serviços de recargas e testes hidrostáticos previstos no Anexo I, por ocorrência.	0,5%
2. Constatação de irregularidades em 50% ou mais do lote testado, conforme disposto no item 12, do Anexo I, por ocorrência.	0,5%
3. Deixar de cumprir exigência, obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, por ocorrência.	0,3%

Conselho da Justiça Federal

11.4 – MULTA COMPENSATÓRIA:

- a) Após o prazo de 30 (trinta) dias indicado no item 1.1 do quadro de multas moratórias, será devida multa compensatória, no importe de 10% (dez por cento) sobre o **valor da ata**, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e na ata;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o **valor da ata** quando, não havendo mais interesse do CJF na execução da ata, em razão do descumprimento da DETENTORA de qualquer das condições avençadas, nos termos do inciso II do artigo 87 da Lei n. 8.666/93;
- c) De 10% sobre o valor da parcela inadimplida, caso a ata seja cancelada em virtude da não manutenção das condições de habilitação, no tocante à regularidade fiscal, trabalhista e/ ou previdenciária”.

11.5 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, pela inexecução total ou parcial do objeto, será suspensa temporariamente de participar de licitação e impedimento de contratar a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

11.6 - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

11.7 – DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

11.8 - A reabilitação será concedida sempre que a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada.

11.9 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial da ata poderá ensejar, ainda, a rescisão da ata, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao CJF.

11.10 – As multas previstas nos parágrafos 11.3 e 11.4 poderão cumular-se entre si, bem como com as penalidades dos parágrafos 11.2, 11.5 a 11.7.

11.11 – Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido ao CJF ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

11.12 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O CJF comunicará à DETENTORA sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

11.13 – Decidida pelo CJF a aplicação de sanção, fica assegurado à detentora o uso dos recursos previstos em lei.

11.14 – Após assinatura desta ata, em caso de inadimplência, a DETENTORA sujeitar-se-á às penalidades nela previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

12.1.1 – Ocorrer uma ou mais hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013.

Conselho da Justiça Federal

12.1.2 – Ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78 e seus incisos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços será obrigatoriamente utilizado pelo CJF, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica de outra forma de aquisição, devidamente justificada, hipótese, esta, em que será assegurada à DETENTORA a preferência, em igualdade de condições, nos termos do art. 16 do Decreto n. 7.892/2013.

13.2 – Nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013 é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

13.3 – O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme definido no §4º do art. 22 do Decreto n. 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O Foro Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda desta ata de registro de preços, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

Brasília, XX de XXXXXXXXXXXX de 2018.

XXXXXXXXXXXX

**Secretário-Geral do
Conselho da Justiça Federal**

EMPRESA XXXXXXXXX

CNPJ n. XXXXXXXXX